



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC – 013/2008 - JB  
Portaria GSE/ADM Nº 062/2008  
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos – Teresina-PI.  
Denunciado: NATÉRCIA DE OLIVEIRA, Professora, Matrícula nº 171.932-7

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE nº 062/2008, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 26, de 11 de fevereiro de 2008, do Secretário Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **NATÉRCIA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 171.932-7, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fls.04), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls.10/20 e 28), para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento da denunciada, expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita após a citação pessoal. (fls. 32 e 33);
- c) citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fl. 34);
- d) prorrogação pelo prazo de 15 dias dos efeitos da Portaria Instauradora (fl. 41);
- e) citação da indiciada por edital (fls. 42/44);
- f) termo de revelia da servidora indiciada (fl. 47);
- g) nomeação de defensor dativo (fl. 48);
- h) defesa escrita apresentada por defensor dativo (fls. 51/52);
- i) certidão de que a servidora indiciada apresentou defesa escrita através de seu defensor dativo (fl. 53).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 54/56), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada, **OPINA** pela responsabilidade da servidora **NATÉRCIA DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula 171.932-7, com aplicação da pena de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 159, c/c art. 153, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 13/94, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí por ter ficado comprovada a violação dos deveres e proibições, quando praticou, reiteradamente a infração de abandono de cargo.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e a autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls 54/56), que a integra, hei por bem considerar culpada, a indiciada **NATÉRCIA DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 171.932-7, por conduta funcional tipificada no art.159 da Lei Complementar nº13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art.153, inciso II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e seu respectivo ato punitivo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

2008. **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 25 de junho de

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Governador do Estado do Piauí



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 161 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-08/2008 - JB, instaurado pela Portaria nº GSE nº 062/2008, de 31 de janeiro de 2008, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

**RESOLVE** demitir a servidora **NATÉRCIA DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 171.932-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

2008. **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 25 de junho de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC – 006/2008 - RV  
Portaria GSE/ADM Nº 014/2008  
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos – Teresina-PI.  
Denunciado: GISELE LISBOA DE SOUSA, Professora, Matrícula nº 137.604-7

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 014/2008, de 23 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 20, de 23 de janeiro de 2008, do Secretário Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **GISELE LISBOA DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 137.604-7, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fls. 04), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma: